



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br



AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no Município de Carmo do Paranaíba, autuo os documentos de Licitação que adiante seguem e, para constar, fiz esta autuação. Eu, Simeire Silva Moreira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, subscrevi _____ Dispensa de Licitação nº 013/2020, Processo Licitatório nº 48/2020.

Objeto do Processo de Licitação: Aquisição urgência de insumos de saúde para uso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Dotações Orçamentárias Reduzidas:

420, fonte de recursos 01 0029 0510 0510.

Recursos:

Crédito: Orçamentário Suplementar Especial

Simeire



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800- FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 - CARMO DO PARANAÍBA - MG



DECRETO MUNICIPAL Nº 6.081, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, com fulcro no art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações do Município de Carmo do Paranaíba, para o período de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

Presidente: SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Matrícula nº 944 - CPF/MF nº 931.853.246-68

Secretário: CRISTINA GUIMARÃES MOREIRA DIAS
Matrícula nº 863 - CPF/MF nº 008.650.416-95

Membro: HUMBERTO QUEIROZ MELO
Matrícula nº 5.273 - CPF/MF nº 115.495.986-43

Suplente: NEUSA MARIA OLIVEIRA SANTIAGO GARCIA
Matrícula nº 1.149 - CPF/MF 740.048.916-04

Suplente: AMANDA PABRIELLE DE SOUZA DIAS AMARAL
Matrícula nº 5260 - CPF/MF 120.854.416-02

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá validade pelo período de 01(um) ano e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros.

Art. 3º Esta Comissão compõe-se de 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) suplentes para, o caso de em alguma eventualidade, automaticamente substituir o outro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

14 / 01 / 2020 a 14 / 02 / 2020

Cy

M. S. P.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800 - FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 - CARMO DO PARANAÍBA - MG



Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação deverá levar a efeito todo o procedimento licitatório do Município de Carmo do Paranaíba, bem como a assinatura dos editais correspondentes, e de todas as providências e deveres impostos pela legislação específica.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.752 de 9 de janeiro de 2019.

Carmo do Paranaíba, 14 de janeiro de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

Megane



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Av. Costa Junior nº306 - Centro - Carmo do Paranaíba/MG. Cep.: 38.840-000
E-mail: desenvolvimento@carmodoparanaiba.mg.gov.br Telefax: (34) 3851-2686

Ofício nº 41/2020/SMDS/MCP

Assunto: **Solicitação de aquisição emergencial de máscaras descartáveis**

Carmo do Paranaíba, 24 de Abril de 2020.

Senhor Prefeito,

O Secretário Municipal do Desenvolvimento Social por intermédio de seu representante legal que assina em baixo, vem pelo presente informar que necessita efetuar a compra emergencial de máscaras descartáveis para uso na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social .

A aquisição do referido insumo é imprescindível para a proteção dos funcionários na prevenção contra a pandemia do coronavírus na rede pública de Assistência Social, diante da Declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID 19), bem como a Portaria de nº188/GM/MS, de 4 de Fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Publica de importância Nacional (ESPIN).

“A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência”(Licitações nas Empresas Estatais. São Paulo, McGraw Hill, 1979,p.34.)

A secretaria do Desenvolvimento Social conta com funcionários que lidam diretamente com o público em geral, tendo que usar máscaras, com trocas a cada duas horas. O município conta com um estoque muito baixo de máscaras, devido a dificuldade em adquirir as mesmas, sendo

M. S. S.

necessário a compra emergencial, ate que seja feito um processo licitatório, a fim de manter o
funcionário protegido.



Vale também ressaltar que foi publicado o Decreto Municipal nº6.151 de 17 de Março
de 2020, que declarou a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Carmo do
Paranaíba, dispondo sobre as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus
(COVID 19).

Por se tratar de uma medida de proteção à coletividade, destinada a interromper a
propagação do Coronavírus, aguardamos o deferimento.

Atenciosamente,

Eder Rodrigues
Eder Rodrigues da Silva
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social

Eder Rodrigues da Silva
Secretário Municipal
Desenvolvimento Social

Excelentíssimo Senhor
CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal
CARMO DO PARANAÍBA – MG

Detmas
13/05/2020
[Signature]

mgau



Tipo de Requisição Compras e Serviços Requisição 275 Status Req. Normal
Órgão Requirante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Requirante Final 02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Solicitação de Despesa Programa de Trabalho Código de Despesas Nº de Itens Solicitados
330 / 2020 - 1 1

Item	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quantidade.	Vlr Unitário	Vlr Total
39.569	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, 40 G, COM ELÁSTICO	UN	5.000,000	3.10	15.500,000
				Total	15.500,00

Local de Entrega FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Qtde Parcelas 1
Justificativa

A AQUISIÇÃO DESSES PRODUTOS SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE PROTEÇÃO INDIVIDUALNO TRABALHO A FIM DE PREVENIR/ DIMINUIR O CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID- 19),SEGUINDO AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OMS E PROMOVER A ADOÇÃO DE MEDIDAS PROTENTIVAS AOS TRABALHADORES E USUÁRIOS DA REDE DO SISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS). SALIENTAMOS A NECESSIDADES DOS MESMOS PARA QUE POSSAMOS MANTER UM AMBIENTE SEGURO E CUMPRIR O DECRETO 6.151 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Os Produtos / Serviços constantes desta Requisição estão previstos no Orçamento Vigente e há saldo orçamento para cobrir a despesa.

Convênio:

Solicitado em
29/04/2020

Daniela
Carimbo/Assinatura

Ordenador da Despesa

Eduy Rodrigues
Secretário
Carimbo/Assinatura

Wagner



S.D.: 330/2020 - 1 Data: 29/04/2020 Unidade.: 21102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Requisição.: 275 Requisite Final.: 25 - 02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material: 039569
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, 40 G, COM EL

Fornecedor	Marca	Data Cotação	Vcto. Proposta	Pzo. Entrega	Vlr. Proposto
7.263,0(-COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA		29/04/2020	29/06/2020		6,000
12.150,0(-KAUF MODAS LTDA		29/04/2020	29/06/2020		3,100
7.572,0(-LICITAMED COMERCIO DE PRODUTOS P/		29/04/2020	29/04/2020		8,000
				Valor Médio do Item	5,700
	Un. UN	Qtd. 5.000,00		Valor Total médio do item	28.500,000
Valor Total Médio:					28.500,000

Daniela 29/04/2020

mgm

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA



1	PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - PAMCS	N.º	2683
		DATA	24/04/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MATERIAL/SERVIÇO (discriminar detalhadamente ou anexar planilha)

Aquisição de urgência de insumos de saúde para uso na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. Conforme relação em anexo, utilizando recurso **IGD-SUAS**.

JUSTIFICATIVA (justificar a necessidade e quantidade solicitada)

A aquisição desses produtos se justifica pela necessidade de proteção individual no trabalho a fim de prevenir/diminuir o contágio do Coronavírus (COVID-19), seguindo as normas e especificações do Ministério da saúde, OMS e promover a adoção de medidas protetivas aos trabalhadores e usuários da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Salientamos a necessidades dos mesmos para que possamos manter um ambiente seguro e cumprir o DECRETO 6.151 de 17 de Março de 2020.

 Robson Rodrigo Lourenço Aux. Administrativo Matrícula 5729 Carimbo/ass.do responsável	 Eder Rodrigues da Silva Secretário Municipal Carimbo/ass.do secretário
--	--

<p>2 CONTABILIDADE</p> <p>Declaro que, de acordo com a LOA, LDO, LRF e PPA, há disponibilidade orçamentária que assegure a legalidade da despesa ora solicitada.</p> <p>Dotação Orçamentária reduzida: <u>420</u> <u>(Bloqueio)</u></p> <p>Fonte de recurso: <u>01 0029 0510 0510</u></p> <p style="text-align: center;"> Adriana Rodrigues Moreira Contador-CRC-MG 74.387 CPF 006.529.296-05 </p> <p>____ / ____ / ____ Data Assinatura</p>	<p>3 AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO</p> <p>Existe saldo financeiro disponível para a compra/contratação solicitada: (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não</p> <p style="text-align: center;"> Danilo Antônio de Matos Secr. Mun. de Administração Planejamento e Finanças </p> <p>____ / ____ / ____ Data assinatura</p>
--	---

4	SERVIÇO DE COMPRAS
<input type="checkbox"/> Licitação Dispensável <input type="checkbox"/> Carta convite n.º _____ <input type="checkbox"/> Tomada de Preços n.º _____	

Observações:

5	SECRETARIA MUN. ADM. PLAN. E FINANÇAS	6	ORDEM DE FATURAMENTO	7	RESERVADO AO CONTROLE INTERNO
DATA/CARIMBO/ASSINATURA		NUMERO/DATA			

PAMCS - 1ª VIA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES/ 2ª VIA SOLICITANTE

Recebimento: 29/04/2020

Servidor: Vanika



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Av. Costa Junior n°306 - Centro - Carmo do Paranaíba/MG. Cep.: 38.840-000
E-mail: desenvolvimento@carmodoparanaiba.mg.gov.br Telefax: (34) 3851-2686

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Fornecedor			Preço Médio	Valor Total
				QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA CNPJ: 28.619.207/0001-68	KAUF MODAS LTDA CNPJ: 08.987.912/0001-00	COMERCIAL SOARES E MOTA CNPJ: 08.646.188/0001-90		
1	UNI	7.000	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, 40 G, COM ELÁSTICO.	1,70	3,10	6,00	3,60	25.200

Robson
Robson Rodrigo Lourenço
Aux. Administrativo
Matricula 5729

Assinatura





PROPOSTA DE VENDA E/OU ORÇAMENTO:

EMPRESA: QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA

CNPJ: 28.619.207/0001-68

ENDEREÇO: AV BELO HORIZONTE 916 – UBERLANDIA-MG

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA

ITENS:

01) Avental descartável manga longa em TNT gramatura 40 gr, 1,20 cm de comprimento, abertura posterior com alças de 30 cm na região lombar, elástico nas mangas e cervical com tamanho único.

Fotos anexas.

Valor unitário : R\$21,00;

Validade da proposta: 07 dias;

Condição de pagamento: à vista

Frete: FOB; CORREIOS, TRANSPORTADORA, ETC

Prazo de entrega: 08 a 10 dias úteis a partir do fechamento da proposta.

Estamos a disposição para mais informações

02) Máscara Cirúrgica de Alta Proteção (RDC356 ANVISA) em SMS (spunbond, meltblown e spunbond), gramatura 45 gr, filtragem BFE acima de 95% e VFE acima de 98% (Laudo Técnico anexo), hidro-repelente, tiras de fixação e modelador nasal.

Especificações técnicas e fotos dos modelos anexas.

Valor unitário : R\$1,70;

Validade da proposta: 07 dias;

Condição de pagamento: à vista

Frete: FOB; CORREIOS, TRANSPORTADORA

Prazo de entrega: 08 a 10 dias úteis a partir do fechamento da proposta.

Estamos a disposição para mais informações

ATENCIOSAMENTE

GUILHERME LOUREÇO DOS SANTOS

MEDICO

CRM-MG: 67549

ANA CRISTINA RODRIGUES

ADMINISTRATIVO E SETOR DE VENDAS

CONTATO: 34 99838-4348

nsifancs



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210929834

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183007319657

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA
Local

27 Maio 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data Vogal Presidente da Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in blue ink]

AUTENTICIDADE CONFIRMADA
DATA: 13 / 05 / 2020
Paulina
Servidor



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6874518 em 29/05/2018 da Empresa QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA - ME, Nire 31210929834 e protocolo 183228651 - 28/05/2018. Autenticação: 548B1917B7FBDAB6349392E65FB93CA79D9221A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C201000065613 e o código de segurança s0lw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/322.865-1	J183007319657	27/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.321.396-80	LUIZ CARLOS FERNANDES DE QUEIROZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

AUTENTICIDADE CONFIRMADA
 DATA: 13 / 05 / 2020

 Servidor

[Handwritten signatures]



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DENOMINADA QUEIROZ ORTOPÉDICA LTDA ME**

LUIZ CARLOS FERNANDES DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia-MG, à Rua Silva Jardim, 200, Apto. 1201, bairro Fundinho, CEP.: 38400-208, portador da cédula de identidade n.º MG-12.688.040 PC/MG e do CPF n.º 057.321.396-80

ADILSON GERALDO DE QUEIROZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia-MG, à Av. dos Vinhedos, 100, Condomínio Gávea Hill I, bairro Morada da Colina, CEP.: 38411-159, portador da cédula de identidade n.º 28.303 CRM/MG e do CPF n.º 614.001.306-20

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **QUEIROZ ORTOPÉDICA LTDA ME**, registrada na Junta Comercial sob nº 31210929834 e inscrita no CNPJ nº 28.619.207/0001-68, resolvem, assim, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

Síntese: Saída de sócio e a consolidação do contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Da saída de sócio

O sócio **ADILSON GERALDO DE QUEIROZ** retira-se da sociedade cedendo todas as suas 4.950 (quatro mil novecentas e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais) ao sócio **LUIZ CARLOS FERNANDES DE QUEIROZ** pelo seu valor nominal, dando plena e total quitação de seus direitos perante a sociedade em caráter irrevogável e irretratável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio remanescente fica responsável pela reconstituição da sociedade, num prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, (Artigo 1.033, Inciso IV CC/2002.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

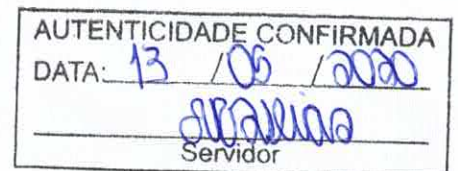
Da denominação social

A sociedade gira sob o nome empresarial de **QUEIROZ ORTOPÉDICA LTDA ME**, e tem sede e domicílio à Av. Belo Horizonte, 916, Bairro Osvaldo Rezende, CEP 38400-454, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos Objetivos e Prazo de duração

A sociedade empresarial tem como objetivo social de comércio varejista de artigos ortopédicos tais como: muletas, cadeiras de rodas, termômetros, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão, bola de pilates, elásticos para pilates, fraldas geriátricas, andadores, palmilhas, e seu prazo de duração é indeterminado.



Handwritten signatures in blue ink.





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA QUEIROZ ORTOPÉDICA LTDA ME**

CLÁUSULA TERCEIRA

Das filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA QUARTA

Do capital social e a sua distribuição

O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, no qual foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio, ficando assim distribuído entre o mesmo:

SÓCIO	Nº. QUOTAS	VALOR EM R\$
LUIZ CARLOS FERNANDES DE QUEIROZ	5000	5.000,00
TOTAL	5000	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA

Das quotas de capital

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

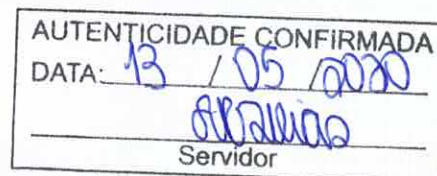
Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ele responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das obrigações

O sócio declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis.





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DENOMINADA QUEIROZ ORTOPÉDICA LTDA ME**

CLÁUSULA OITAVA

Da administração e uso da denominação social

A administração da sociedade é exercida pelo sócio administrador **LUIZ CARLOS FERNANDES DE QUEIROZ**, bem como o uso da denominação social, sendo-lhe vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao objetivo social, seja em favor de qualquer sócio quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA

Dos Administradores

O sócio administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da retirada pró labore

O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, ao sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

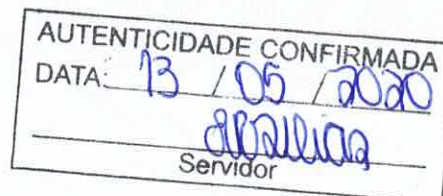
Dos herdeiros

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não existindo o interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da prestação de contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção da Cláusula Décima Terceira, os lucros e perdas apuradas.



[Handwritten signatures in blue ink]





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DENOMINADA QUEIROZ ORTOPÉDICA LTDA ME**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da distribuição de lucros e perdas

A distribuição de lucros e perdas não será necessariamente na proporção das quotas, mas sim o que determinar o sócio em cada período. É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002. A sociedade poderá ainda levantar demonstrações financeiras intermediárias no exercício social, nunca inferior a um mês calendário, distribuindo lucros acumulados ou reservas de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Das deliberações

As deliberações relativas às contas do sócio administrador e outros assuntos relativos aos objetivos da sociedade serão feitas através da reunião da sociedade.

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época mediante a convocação do sócio administrador, ou dos sócios para tratar de assuntos relevantes a sociedade.

A convocação será feita por escrito aos sócios com 30 dias de antecedência.

Será observado o quorum para deliberação, conforme artigo 1076 da Lei 10406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Do Foro

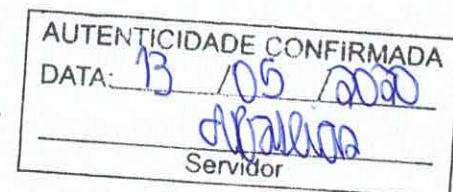
Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia - MG, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e, os casos omissos que venham a existir sobre o presente contrato e serão julgados conforme a lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil Brasileiro.

E estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e para um só efeito.

Uberlândia, 15 de Maio de 2018.

LUIZ CARLOS FERNANDES DE QUEIROZ

ADILSON GERALDO DE QUEIROZ





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/322.865-1	J183007319657	27/05/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
057.321.396-80	LUIZ CARLOS FERNANDES DE QUEIROZ
614.001.306-20	ADILSON GERALDO DE QUEIROZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

AUTENTICIDADE CONFIRMADA
DATA: 13 / 05 / 2020
Paula Bomfim
Servidor

Paula Bomfim





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA - ME, de nire 3121092983-4 e protocolado sob o número 18/322.865-1 em 28/05/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6874516, em 29/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

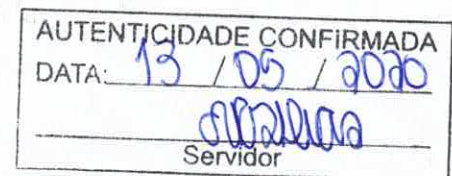
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.321.396-80	LUIZ CARLOS FERNANDES DE QUEIROZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
057.321.396-80	LUIZ CARLOS FERNANDES DE QUEIROZ
614.001.306-20	ADILSON GERALDO DE QUEIROZ

Belo Horizonte, Terça-feira, 29 de Maio de 2018



Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6874516 em 29/05/2018 da Empresa QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA - ME, Nire 31210929834 e protocolo 183228651 - 28/05/2018. Autenticação: 548B1917B7FBDAB6349392E85FB93CA79D9221A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C201000065613 e o código de segurança s0lw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.882.966-75	LAURA APARECIDA VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

AUTENTICIDADE CONFIRMADA
 DATA: 13 / 05 / 2020

 Servidor

Belo Horizonte. Terça-feira, 29 de Maio de 2018

marinely



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6874516 em 29/05/2018 da Empresa QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA - ME, Nire 31210929834 e protocolo 183228651 - 28/05/2018. Autenticação: 548B1917B7FBDAB6349392E65FB93CA79D9221A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C201000065613 e o código de segurança sOiw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

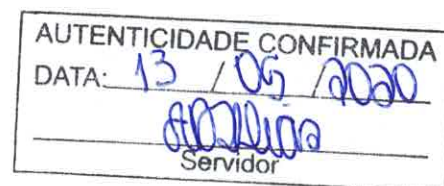


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.619.207/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2017
NOME EMPRESARIAL QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BELO HORIZONTE	NÚMERO 916	COMPLEMENTO *****
CEP 38.400-454	BAIRRO/DISTRITO OSVALDO REZENDE	MUNICÍPIO UBERLANDIA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@DARACONTABIL.COM.BR	TELEFONE (34) 3215-1572
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2020** às **16:41:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/05/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/08/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
003040597.00-48

CNPJ/CPF: 28.619.207/0001-68

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA BELO HORIZONTE

NÚMERO: 916

COMPLEMENTO:

BAIRRO: OSVALDO REZENDE

CEP: 38400454

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000398264491

AUTENTICIDADE CONFIRMADA
DATA: 13 / 05 / 2020
[Assinatura]
Servidor

[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.619.207/0001-68
Razão Social: QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA ME
Endereço: AVENIDA BELO HORIZONTE / 916 / UBERLÂNDIA / MG / 38400-454

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020**Certificação Número:** 2020030703112930440152

Informação obtida em 04/05/2020 13:39:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AUTENTICIDADE CONFIRMADA
DATA: 13 / 05 / 2020
[Assinatura]
Servidor



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIDÃO Nº: 0698879/20-15

CONTRIBUINTE: QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA
CPF/CNPJ: 28.619.207/0001-68
ENDEREÇO: AVENIDA BELO HORIZONTE, 916 , BAIRRO MARTINS, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.400-454

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO CONSTA(M) DÉBITO (S) CONFORME CATEGORIA(S) APRESENTADA(S) ABAIXO:

| TAXAS |

PROCURE A PLATAFORMA DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, OU O(S) LOCAL(IS) DE LANÇAMENTO DA(S) DÍVIDA(S) APRESENTADA(S), PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 04 de Maio de 2020
Válida até: 03/07/2020

Código de autenticidade: **4AC6632567BA5803**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

AUTENTICIDADE CONFIRMADA
DATA: 13 / 05 / 2020

Servidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA
CNPJ: 28.619.207/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

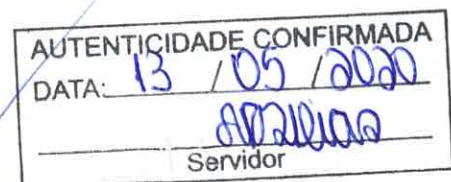
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:08 do dia 08/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2020.

Código de controle da certidão: **4180.211F.8748.A679**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.619.207/0001-68
Certidão n°: 10246243/2020
Expedição: 04/05/2020, às 13:40:42
Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.619.207/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTENTICIDADE CONFIRMADA
DATA: 13 / 05 / 2020

Servidor



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA
CNPJ: 28.619.207/0001-68

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Maio de 2020 às 12:10



UBERLÂNDIA, 08 de Maio de 2020 às 15:10

Código de Autenticação: 2005-0815-1023-0770-9881

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos****GOVERNA - Soluções Para Gestão Pública.****Relação de dados da abertura do processo.****DADOS DO PROTOCOLO**

Número/Ano..: 0001393/2020 **Forma de solicitação..:** Via Ofício
Data do protocolo..: 13/05/2020 **Rota..:** 0001
Tipo de processo..: LICITAÇÕES EM GERAL **Orgão recebedor..:** SEC.MUN.ADMINISTRACAO, PLANEJ. E
Assunto..: LICITAÇÕES EM GERAL **Unidade recebedora..:** SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Sub Assunto..: ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO **Setor recebedor..:** SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Justificativa..: TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO **Responsável..:** LUIZ FERNANDO VINHAL COUTO
Requerente..: MUNICIPIO DE CARMO DO PARANAIBA

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº do processo/Ano..: 0000048/2020 **Natureza do objeto..:** Compras e outros serviços
Data de publicação..: 13/05/2020 **Critério de julgamento..:** 1 - Menor preço
Código/Ano da portaria..: 0006081/2020 - 2 **Forma de pagamento..:** À PRAZO
Modalidade..: 08 - Dispensa **Nº..:** 0013 **Data de entrega dos envelopes..:** 13/05/2020 **Hora..:** 12:00
Descrição pessoal..: 00004 - DISPENSA DE LICITAÇÃO **Julgamento..:** 13/05/2020 **Hora..:** 13:00
Natureza do procedimento..: 1 - Normal **Diversas secretarias..:**
Orgão gestor..: SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

É serviço contínuo: Não

Destinação exclusiva a ME e EPP (Art. 48, I): Não

Estabeleceu limite percentual do objeto para a contratação de ME e EPP? (Art. 48, III): Não

Licitação com preferência para ME e EPP (Art. 44): Não

Exigência de subcontratação de ME e EPP (Art. 48, II): Não

Responsáveis..:

Nome do responsável..:	Documento..:	Responsabilidade..:
000044 - CESAR CAETANO ALMEIDA FILHO	910.678.986 - 20	1 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade
000068 - ROSIMEIRY AMARAL GOULART DE DEUS	051.920.616 - 95	2 - Cotação de preços
000052 - ADRIANA RODRIGUES MOREIRA	006.529.296 - 05	3 - Informação de existência de recursos orçamentários
000044 - CESAR CAETANO ALMEIDA FILHO	910.678.986 - 20	4 - Ratificação
000022 - SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA	931.853.246 - 68	5 - Publicação em Órgão Oficial
000067 - LUIZ FERNANDO VINHAL COUTO	083.210.256 - 33	6 - Parecer Jurídico
000067 - LUIZ FERNANDO VINHAL COUTO	083.210.256 - 33	7 - Parecer (outros)
000022 - SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA	931.853.246 - 68	8 - Condução do procedimento

Documentos publicados..:

Veículo de divulgação	Documento publicado	Data
Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM	EDITAL	13/05/2020
Quadro de avisos da Prefeitura Municipal	EDITAL	13/05/2020
Site da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba	EDITAL	13/05/2020
Quadro de avisos do Setor de Compras e Licitações	EDITAL	13/05/2020

Solicitação de despesa..:

Secretaria 021102/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Número da requisição 0000275 / 2020
Número da S.D. 000330/2020 - 1

Dotações do processo..:

Nenhuma dotação encontrada

Objeto da licitação..:

Aquisição de urgência de insumos de saúde para uso na Secretaria municipal de desenvolvimento Social.



Processo	Número da(s) SD(s)	Secretaria(s)
48 / 2020	330 / 2020 - 1	21102 / 2020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

M. Souza



Processo/Ano..: 48 / 2020 **Data da habilitação..** 13/05/2020 **Modalidade..:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 13 / 2020

Fornecedor..: QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA

C.P.F./C.N.P.J.: 28.619.207/0001-68

Inscrição Estadual.. Sim Nº.: 003.040.597/0048

U.F.: MG

Inscrição Municipal..: Sim Nº.: 4AC6632567BA5803

U.F.: MG

Certidão do F.G.T.S.. Sim Nº.: 2020030703112930440152

Data de emissão.: 04/05/2020 **Data de validade.:** 04/07/2020

Certidão do I.N.S.S.. Sim Nº.: 4180.211f.8748.A679

Data de emissão.: 08/05/2020 **Data de validade.:** 04/11/2020

Este fornecedor renunciou ao prazo recursal? Não

Situação final..:Habilitado

mg

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO I

Proposta de Preços

Protocolo do Processo: 1.393 / 2020

Processo de Licitação: 48 / 2020

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone : _____ Fax : _____ e-mail : _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____ Orgão expedidor: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____ e-mail: _____

Solicitação de Despesas 330 / 2.020 - I 275 / 2.020

Requisitantes 00021102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotações 0000/2020

Observações:

M. J. P.



Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vir. Unitário	Vir. Total
1	UN	5.000,00	39569	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL 1R1PLA, 40 G. COM ELASTICO			

<p>Carimbo Padronizado</p>	<p>Validade da Proposta (no mínimo em 60 dias) / /</p> <p>Prazo para Entrega / /</p>
<p>Total Geral R\$ _____</p>	

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ **Data:** / /




Wagner





Processo / Ano : 48 / 2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Licitação / Ano : 13 / 2020 Data da Licitação: 13/05/2020

Fornecedor: 12160 - QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA

Cod. Item	Desc	Objeto Item/Serviço	Marca	Quantidade	Valor	Total
39569		MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, 40 G, COM EL		5.000,00	1,70	8.500,00
					Total do Fornecedor:	8.500,00

Handwritten signatures in blue ink.



Processo: 48 / 2.020 Licitação: 13/05/2020 : 13 / 2.020

Fornecedor	Total
12160 - QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA	8.500,00
Total Geral: 8.500,00	

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Fornecedor QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA
Requisitante FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Requisitante Final 02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
48	3.748.656	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, 40 G, COM ELÁSTICO	RDC356 ANVISA	UN	5.000,000	1,700	8.500,000

Total do Fornecedor 8.500,000

Total da Licitação 8.500,000

Handwritten signatures and notes in blue ink.



Resultado do Mapa de Apuração global do Processo de Licitação nº 3158064 / 2020

Fornecedor

QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA

8.500,00

ingress



Seq. Cod. Material / Serviço

1 39.569 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, 40 G, COM ELÁSTICO

Quantidade 5.000,000 UN

Marca: RDC356 ANVISA

Fornecedor	Valor Unitário	Valor Médio Cotado	Valor Economizado	Economia	Valor Total
12.160 QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA	1,700	5,70	4,00	70,18%	8.500,000

Valor Total Economizado 4,00
Economia Total 70,18 %

ingenuo
[Signature]

[Signature]



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - (34) 3851-9812
compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br



ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Aquisição urgência de insumos de saúde para uso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020, às 14h00min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Carmo do Paranaíba reuniu-se à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, com a finalidade de analisar a necessidade da aquisição de urgência de insumos de saúde para uso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que elenca, em seus artigos 24, inciso IV e artigo 26, incisos I e III e do artigo 4º da Lei 13.979/2020:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”
(...)**

**Art. 26. (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
III - justificativa do preço.”**

LEI 13.979/2020:



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - (34) 3851-9812
compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br



Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Considerando a Pandemia do vírus COVID-19;

Considerando a necessidade da Aquisição urgência de insumos de saúde para uso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. uma vez que de acordo com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, via OFÍCIO/41/2020/SMDS/MCP, a Secretaria de Desenvolvimento Social conta com funcionários que lidam diretamente com o público em geral, tendo que usar máscaras, com trocas a cada duas horas. O município conta com um estoque muito baixo de máscaras, devido a dificuldade em adquirir as mesmas, sendo necessária a compra emergencial.

Considerando que a Dispensa é necessária, isso porque o decurso do prazo para a realização de um processo licitatório poderá ocasionar graves prejuízos à população em caso da falta dos equipamentos.

Diante da justificativa em OFÍCIO/41/2020/SMDS/MCP sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com determinação do Prefeito Municipal.

Pelo exposto e conforme justificativas citadas acima, a Comissão Permanente de Licitação opina pela Dispensa do Processo Licitatório para aquisição de urgência de materiais, sendo adquiridos das empresas: QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA, CNPJ: 28.619.207/0001-68, no valor previsto de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação.

Ressalta-se ainda que toda a documentação e certidões apresentadas pelas empresas foram verificadas e confirmadas sua autenticidade.

Carmo do Paranaíba, 13 de maio de 2020.

Simeire Silva Moreira Cunha
Presidente

Humberto Queiroz Melo
Membro



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - (34) 3851-9812

compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br



mg

Neusa Maria Oliveira Santiago Garcia
Suplente

[Handwritten signature]



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho – nº 84 ☎ (34) 3851-2068
compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br



Ilmo. Sr.
Luiz Fernando Vinhal Couto
Assessor Jurídico

A Presidente da Comissão de Licitação, Simeire Silva Moreira Cunha, solicita análise e parecer referente ao Processo Licitatório nº 048/2020 – Dispensa de Licitação nº 013/2020, para posterior ratificação e homologação.

Carmo do Paranaíba/MG, 13 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Simeire Silva Moreira Cunha
Presidente da Comissão de Licitação

miguino



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Rua Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG



PARECER JURÍDICO

Procuradoria do Município

Referência: Processo Licitatório nº 048/2020

Dispensa de licitação nº 013/2020

Assunto: *Administrativo. Licitações e contratos. Dispensa de licitação. Aquisição de urgência de insumos de saúde para uso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.*

Ementa: ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE URGÊNCIA DE INSUMOS DE SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta oriunda da Comissão Permanente de Licitações, nos autos do procedimento licitatório nº 048/2020, acerca da possibilidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de aquisição de urgência de insumos de saúde para uso na secretaria municipal de desenvolvimento social.

É o relatório.

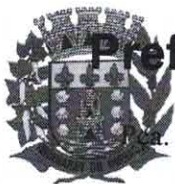
II – DO MÉRITO

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominada licitação, a teor do seu art.37, inciso XXI, *in verbis*:

“Art.37 (...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,

Miguel



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Av. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG



serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos administrativos. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações legais previstas no art. 24 da Lei 8.666/93, mais especificamente em seu inciso IV, cujo teor é o seguinte:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Emergência, na escoreita lição de HELY LOPES MEIRELLES (**Direito Administrativo Brasileiro**. 24 ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) é assim delimitada:

“A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à coletividade.”

Como dito, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Rua Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG



possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação quando: “nos casos de emergência ou de calamidade público, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e interruptos, contados da ocorrência de emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Sobre o tema, elucida o administrativista **Lucas Rocha Furtado**, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, *verbis*:

“A lei dispensa a licitação quando a demora na realização do procedimento licitatório for incompatível com a urgência na execução do contrato. Verificamos essas hipóteses em casos de emergência ou de calamidade pública (art. 24, IV). (...) Quanto à urgência de atendimento, o segundo pressuposto da aplicação do citado art. 24, IV, que legitima a contratação sem licitação, é aquela urgência qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas ou bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto”. (**In Curso de Licitações e Contratos Administrativos, págs.74/75, 2ª Edição, Editora Fórum**).

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

A praxis tem demonstrado que a ultimação de um certame consome um tempo bem superior ao exíguo prazo de lei, quer em face do eventual ausência de propostas no dia da sessão, quer em face da desclassificação daquelas ofertadas. Igualmente, é sabido que a lei resguarda aos participantes, e até mesmo a qualquer cidadão, recursos capazes de sobrestar ou retardar o



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Rua Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG



procedimento, fatores que devem ser analisados no caso concreto a fim de sopesar o confronto entre a necessidade do serviço e o dever de licitar.

Nesse sentido, valemo-nos das palavras do mestre MARÇAL JUSTEN FILHO (**Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 14 ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 306):

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.”

Existem situações em que caso fosse seguido a regra geral para as contratações públicas, ou seja, a licitação, geraria um risco ou provável dano a determinado bem ou interesse público, impondo-se nesses casos a contratação direta.

O presente caso parece se adequar à previsão legal.

O fundamento do presente pedido de dispensa de licitação está na justificativa apresentado pelo Secretario Municipal de Desenvolvimento Social, Ofício nº 41/2020/SMDS/MCP, que esclarece as razões da necessidade da aquisição de urgência de insumos de saúde para uso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nesses casos, em regra, a aquisição dos insumos de saúde, poderá dispensar o procedimento licitatório desde que vislumbrada umas das hipóteses de compra direta, previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, sendo mais usuais os casos dispensa por emergência.

A aquisição dos insumos tem caráter de atendimento do direito à saúde, consagrado no artigo 6º da Carta Magna, dele não podendo prescindir a Administração Municipal. A questão afeta, inclusive, a saúde pública, o que impõe maior atenção e celeridade às contratações.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Av. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG



Aduz o citado artigo:

“São direitos sociais a educação, a **saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Não obstante todo o exposto é importante esclarecer que a contratação emergencial, quando a situação urgente é causada pela própria Administração, é indesejável. A falta de planejamento, o atraso ou a omissão do administrador não podem abrir as portas para se dispensar a competição decorrente do certame licitatório, pois isso poderia dar espaço para direcionar a contratação pública, contrariando a exigência constitucional da impessoalidade. Trata-se do que se denominou de “emergência fabricada”.

Antiga jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) não admitia a dispensa de licitação em caso de emergência causada pelo administrador público.

Porém, tal entendimento criava um requisito não previsto em lei e ainda punia a sociedade por uma falha do gestor.

É por isso que a ampla maioria da doutrina e a atual jurisprudência do TCU admitem que a licitação seja dispensada em caso de emergência fabricada. Assim, a principal consequência prática dessa circunstância é que os responsáveis pela “fabricação” devem ser punidos – isto após regular apuração em processo administrativo, claro.

O posicionamento aqui trazido é bem exemplificado por meio de trechos do Acórdão nº 1.876/2007 do Plenário do TCU, conforme segue:

“1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de

M. S. S. S.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Rua Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG



atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

(...)

14. Consoante bem definiu o Voto que fundamentou a Decisão nº 138/98 – Plenário acima referenciado, a ausência de planejamento e a contratação direta fundamentada em situação de emergência caracterizam situações distintas, não necessariamente excludentes. Estará incorrendo em duplo erro o administrador que, ante a situação de iminente perigo, deixar de adotar as situações emergenciais recomendáveis, ainda que a emergência tenha sido causada por incúria administrativa. Há que se fazer a clara definição da responsabilidade: na eventual situação aludida, o responsável responderá pela incúria, não pela contratação emergencial.”

Este mesmo posicionamento, com especial destaque para a necessidade de punição do responsável, é adotado administrativamente pela Advocacia-Geral da União (AGU), conforme Orientação Normativa nº 11/2009, que tem por referência a decisão do TCU acima citada. Veja-se:

“A CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO NO INC. IV DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE QUE, CONCOMITANTEMENTE, SEJA APURADO SE A SITUAÇÃO EMERGENCIAL FOI GERADA POR FALTA DE PLANEJAMENTO, DESÍDIA OU MÁ GESTÃO, HIPÓTESE QUE, QUEM LHE DEU CAUSA SERÁ RESPONSABILIZADO NA FORMA DA LEI.

INDEXAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMERGÊNCIA. CONTRATAÇÃO DIRETA. FALTA DE PLANEJAMENTO. DESÍDIA. MÁ GESTÃO. RESPONSABILIDADE. APURAÇÃO. REFERÊNCIA: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 1993; Acórdão TCU 1.876/2007-Plenário.”

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade

msg



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Rua Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG



de contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de urgência de insumos de saúde para uso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para utilização no combate e prevenção ao COVID-19, passa-se às recomendações que devem ser adotadas no procedimento respectivo.

III - DAS RECOMENDAÇÕES:

Não obstante caracteriza situação emergencial apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 24, inciso IV, da Lei de licitações, a contratação pode e sequer deve ser costumeira, apenas para situações emergenciais.

Nesse sentido, deve a minuta do contrato, consignar vigência no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Quanto à pesquisa de preços, a consulente consta pelo menos três empresas do ramo de modo a permitir à Administração escolher a proposta mais vantajosa, limitada ao valor de referência.

Ademais, é relevante que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 27 e seguintes da Lei nº.8.666/93.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

IV - DA CONCLUSÃO.

msg



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Rua Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG



Ante o exposto, atendidas as recomendações e condições citadas, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art.24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

É o nosso entendimento, à consideração superior.

Carmo do Paranaíba, 13 de maio de 2020.

Luiz Fernando Vinhal Couto

Assessor jurídico

OAB/MG 200.174

msg

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
MISAEEL LUIZ DE CARVALHO, 84
CENTRO

CARMO DO PARANAÍBA - MG
CNPJ.: 18.602.029/0001-09

CEP.: 38840000
Fones: 0**34-3851-2300
Fax...: 0**34-3851-2277

Autorização e Empenho nº
649 / 2020 - 13/05/2020

Autorização de Compras nº
649 / 2020 - 13/05/2020

Requisição de Compras nº
275 / 2.020

Solicitação de Despesas Nr. 330 / 2020 - 1 Data 13/05/2020

Secretaria de Origem PODER EXECUTIVO

Divisão de Origem SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Seção de Origem FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Número do Pedido Nenhum Pedido Encontrado

Fornecedor QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA

E-mail:

Endereço AV BELO HORIZONTE

Cidade UBERLANDIA

28.619.207/0001-68

Fone: (34) 3215-1572 Fax:

Nº 916
UF MG

Nr da Dotação	420 / 2020	Grupo	Especificação	Detalhe	Sub Detalhe	Descrição
Funcional	08	122	0803	2	0052	MANTER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Econômica	3	3	90	30		Material de Consumo

Processo Administrativo: 48/ 2.020 Número Licitação: 13/2.020 Modalidade 08 - DISPENSA

Nr da Nota Fiscal _____ Nº do Empenho _____

Item	Quantidade	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39569	5.000,000	UN		1,7000	8.500,0000

MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, 40 G, COM ELÁSTICO

Histórico...: A AQUISIÇÃO DESSES PRODUTOS SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO TRABALHO A FIM DE PREVENIR/ DIMINUIR O CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID- 19), SEGUINDO AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OMS E PROMOVER A ADOÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS AOS TRABALHADORES E USUÁRIOS DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SUAS). SALIENTAMOS A NECESSIDADES DOS MESMOS PARA QUE POSSAMOS MANTER UM AMBIENTE SEGURO E CUMPRIR O DECRETO 6.151 DE 17 DE MARÇO DE 2020.
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

É Obrigatório anexar esta autorização à nota fiscal.

13/05/2020

Data

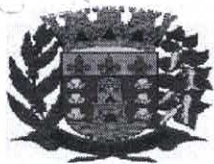
Departamento de Compras

Página

1/1

Usuário: Simeire Silva Moreira

Desconto	R\$	0,000
Imposto	R\$	0,000
Despesa	R\$	0,000
Total da A.C.S	R\$	8.500,000

**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**

PÊA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - CENTRO
CARMO DO PARANAÍBA - MG CEP - 38.840.000
FONE/FAX - 0**34-3851-2300 / 0**34-3851-2277
CNPJ: 18.602.029/0001-09 INS. ESTADUAL: ISENT0

PROC. CTB: 0001884
DATA 13/05/2020
EMP. 0001884
DOTAÇÃO: 420
PÁGINA 1

NOTA DE EMPENHO**DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

ÓRGÃO : 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBUNIDADE : 2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO : 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA : 803 GESTÃO DO SUAS E CONTROLE SOCIAL
PROJ./ATIV. : 2.052 MANTER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEMENTO : 3 3 90 30 Material de Consumo
SUBELEMENTO : 00099 Outros Materiais de Consumo
FONTE : 01.29.510.510 IGD SUAS

DADOS COMPLEMENTARES

TIPO DE EMISSÃO: Empenho Normal	TIPO DE EMPENHO: Global	TIPO DE CRÉDITO: SUPLEMENTARES	OBRA/ANO:
PROC. LICITATÓRIO/ANO: 0000048/2020	LICITAÇÃO/ANO: 0000013/2020	MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO	CONTRATO/ANO:

FORNECEDOR

NOME : 12160 - QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA
CNPJ/CPF : 28.619.207/0001-68
ENDEREÇO : AV BELO HORIZONTE. 916
BAIRRO : OSVALDO REZENDE
CIDADE : UBERLANDIA
FONE/FAX : (34) 3215-1572/
CEP: 38400-045
UF: MG

HISTÓRICO

PROVENIENTE DA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO TRABALHO A FIM DE PREVENIR/DIMINUIR O CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS - COVID-19 AOS TRABALHADORES E EUSUÁRIOS DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020.

VALOR POR EXTENSO

oito mil quinhentos reais

VALOR
8.500,00**SALDO ORÇAMENTÁRIO****SALDO ORÇADO ANTERIOR:**
38.421,42**VALOR EMPENHADO:**
8.500,00**SALDO ORÇADO ATUAL:**
29.921,42**TOTAL DE RETENÇÕES:**
0,00**TOTAL DE BENEFÍCIOS:**
0,00**VALOR LIQUIDO:**
8.500,00**RESPONSÁVEIS**


ADRIANA RODRIGUES MOREIRA
CONTADOR
CRC - 74387 / CPF 006.529.296-05


EDER RODRIGUES DA SILVA
Ordenador de Despesa
CPF - 064.121.696-36



Município de Carmo do Paranaíba - MG

Praça Misael Luiz de Carvalho, n 84 ☎ (34) 3851-9812
compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020

RATIFICO conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Município e reconhecimento, no presente caso, a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666 e artigo 4º da lei 13.979/2020, com as alterações introduzidas posteriormente, para aquisição urgente de insumos de saúde para uso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Dê ciência aos interessados, observando as prescrições legais pertinentes.

Carmo do Paranaíba/MG, 13 de maio de 2020

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



Processo Administrativo : 48 / 2020 **Modalidade :** 13 / 2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Finalidade Pretendidas :
Aquisição de urgência de insumos de saúde para uso na Secretaria municipal de desenvolvimento Social.

Empresas Concorrentes

Nome Fornecedor QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA
Endereço BELO HORIZONTE **Numero** 916
Bairro OSVALDO REZENDE
Nome Cidade UBERLANDIA **UF** MG
CEP 38.400.454
Telefone (34) 3215-1572
CNPJ 28.619.207/0001-68 **Inscrição Estadual** 003.040.597/00
Valor 8.500,00
Condição de Pgto Á PRAZO

Empresa Vencedora

Nome Fornecedor QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA
Endereço BELO HORIZONTE **Numero** 916
Bairro OSVALDO REZENDE
Nome Cidade UBERLANDIA **UF** MG
CEP 38.400.454
Telefone (34) 3215-1572
CNPJ 28.619.207/0001-68 **Inscrição Estadual** 003.040.597/00
Valor 8.500,00
Condição de Pgto Á PRAZO

Observação :
O processo seguiu todos os trâmites legais

CARMO DO PARANAÍBA , 13 de MAIO 2020

Membros da Comissão Julgadora

Presidente : _____ **Membro :** _____
Membro : _____ **Membro :** _____

mxg



Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo nº 064/2020 - Tomada de Preço nº 001/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE LUMINOSA, MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS APROVADO PELA FUNASA, CONTRATO DE REPASSE 864462/2018 PROCESSO 25100.004415/2018-92, CONFORME PROJETOS ANEXOS A ESTE EDITAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Abertura: 29/05/2020 às 09h00min. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 14/05/2020.

HELEN G. A. A. FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador: D329A8C4

CREUZA SIMONE VELOSO SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador: 13578906

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 050/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2020
Registro de Preços nº 012/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologar-lo.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 017/2020

**Contratado: ANDRESSA RAIANE CARDOSO DA SILVA
11653746688 - MEI, CNPJ nº 29.634.519/0001-03**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 050 - Pregão Presencial 016/2020 - Registro de Preços nº 012/2020

Vigência: 07/05/2020 à 06/05/2021

Valor Total: R\$46.010,00 (quarenta e seis mil e dez reais).

Lassance, Quinta-feira 07 de Maio de 2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 018/2020

**Contratado: MARIA APARECIDA SOARES -MEI, CNPJ nº
28.440.874/0001-89**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 050 - Pregão Presencial 016/2020 - Registro de Preços nº 012/2020

Vigência: 07/05/2020 à 06/05/2021

Valor Total: R\$36.904,00 (trinta e seis mil novecentos e quatro reais).

Lassance, Quinta-feira 07 de Maio de 2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2020**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de urgência de insumos de saúde para uso na secretaria municipal de desenvolvimento social. **Contratada:** Queiroz Ortopédica LTDA, CNPJ: 28.619.207/0001-68 no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Carmo do Paranaíba, 13 de maio de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador: 5BC2377A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2020**

ERRATA DE LICITAÇÃO

- A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG. - torna público que a partir no dia **28 de MAIO de 2020**, às **08:00 horas**, estará realizando **Processo Licitatório nº 056/2020, Pregão Presencial nº 022/2020**. Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE LASSANCE**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 - Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 - licitalassance@hotmail.com - Anderson do Nascimento Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ERRATA: ONDE SE LÊ: CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE LASSANCE - LEIA-SE: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE LASSANCE -



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - AQUISIÇÃO DE URGÊNCIA DE INSUMOS DE SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objeto: Aquisição de urgência de insumos de saúde para uso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fornecedor: QUEIROZ ORTOPEDICA LTDA, CNPJ: 28.619.207/0001-68.

Valor total: **RS 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

Maiores informações: **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** (<http://sistemas.carmodoparanaiba.mg.gov.br:8444/transparencia/paginas/publico/lei12527/licitacoes/licitacao.xhtml>)

Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, Centro, CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba/MG - (34) 3851-9800
Copyright © 2020 Município de Carmo do Paranaíba. Todos os direitos são reservados.



(<https://kaora.com.br/>)

[Handwritten signature]